

Vacina contra febre amarela disponível na rede privada

A Sanofi Pasteur registrou, e já está comercializando no Brasil, sua vacina contra febre amarela, internacionalmente conhecida como *Stamaril®*), em setembro deste ano.

Dessa forma, facilita-se o acesso da população às vacinas, aumentando a oportunidade de melhorar a cobertura vacinal, especialmente dos moradores de regiões endêmicas, além da conscientização da importância da prevenção em pessoas que viajam para essas áreas.

Coube à SBIm importante papel em todo esse processo de liberação da comercialização da vacina contra a febre amarela no Brasil, especialmente por intermédio de seu sócio fundador , Dr. Newton Bellesi, incansável defensor da aplicação desse imunobiológico em clínicas e serviços de vacinação de caráter privado.

Cresce nesse momento, em nosso país, a importância de implantar novas medidas para aprimorar as práticas em imunização, sempre propostas e defendidas prioritariamente por esta Sociedade, já que agora vacinas aplicadas no setor privado, tais como a vacina contra a febre amarela, passam a ter validade também internacional, e somente serviços cadastrados e legalizados terão suas vacinas validadas internacionalmente pela ANVISA.

No Brasil, apenas serviços credenciados estão autorizados a vacinar, conforme o Art. 4º.

PORTARIA No. 1.602, DE 17 DE JULHO DE 2006, segundo o qual a realização de vacinações passa a ter sua validade comprovada oficialmente por meio de atestado de vacinação emitido por serviços credenciados para tal fim pela autoridade de saúde competente, conforme o disposto no Art. 5º. da Lei No. 6.529/75.

A disponibilidade da vacina anti-amarela na rede privada traz a necessidade de uma normatização específica, no sentido do reconhecimento internacional dessas vacinações e da emissão do Certificado Internacional de Vacinação.

Dessa forma, a GCOVI –Gerência de Orientação e Controle Sanitário de Viajantes em Portos, Aeroporto e Fronteiras em Recintos Alfandegários já se pronunciou e elaborou as normas para que os serviços de vacinação já credenciados junto à ANVISA e PNI passem a ser especificamente credenciados para a aplicação da vacina contra a febre amarela.

Essa é mais uma conquista da Saúde Pública Brasileira e um reconhecimento ao esforço daqueles que trabalham para que as imunizações sejam sempre praticadas com o maior rigor no que se refere ao respeito às normas éticas e de qualidade, princípios adotados desde a sua fundação pela Associação Brasileira de Imunizações (SBIm).

Reproduzimos abaixo as orientações do GCOVI–Gerência de Orientação e Controle Sanitário de Viajantes em Portos, Aeroportos e Fronteiras em Recintos Alfandegários, para cadastramento das Clínicas e Serviços de vacinação de caráter privado.

“Considerando o disposto no anexo II da Resolução RDC Nº. 21, de 28 de março de 2008:

“Art. 1º. Os serviços de vacinação integrantes do Sistema Único de Saúde estão designados para realizar a vacinação com a finalidade de posterior emissão, pelos Centros de Orientação do Viajante, do Certificado Internacional de Vacinação ou Profilaxia. Parágrafo único: Os serviços de vacinação privados somente estarão designados mediante processo de credenciamento realizado junto as Coordenações de Portos, Aeroportos e Fronteira, conforme estabelecido em norma específica.”

Considerando a necessidade de definir procedimentos para a designação dos centros que realizam a vacinação com a finalidade de posterior emissão do Certificado Internacional de Vacinação previsto no Regulamento Sanitário Internacional 2005;

Essa Gerência de Orientação e Controle Sanitário de Viajantes em Portos, Aeroportos e Fronteiras – GCOVI/GGPAF, orienta:

Os serviços de vacinação privados para posterior emissão, pelos Centros de Orientação do Viajante, do Certificado Internacional de Vacinação ou Profilaxia CIVP deverão realizar seu credenciamento junto à ANVISA..

Para efetivar esse credenciamento é necessário realizar o cadastro da empresa que realiza a vacinação contra febre amarela no sítio eletrônico: <https://www9.anvisa.gov.br/peticionamento/sat/global/sistemas.asp>, link

Cadastramento de Empresa:

Após o cadastro, deverá ser realizado peticionamento eletrônico disponibilizado no sítio eletrônico acima citado, no link Peticionamento Eletrônico. Segundo passo, entrar no link Peticionamento manual e pagamento de taxa, escolher a área Portos, Aeroportos e Fronteiras, código de assunto 90.004 – Credenciamento de Serviço de Vacinação. Ressaltamos que esse credenciamento é isento de pagamento de taxa;

De posse do peticionamento, a empresa deve apresentar os documentos abaixo listados, na Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos e Fronteira – CVPAF da unidade federativa em que exerce a atividade, ou por meio do correio eletrônico credenciamento.vacina@anvisa.gov.br;

Os documentos a serem apresentados fisicamente (cópia) ou em formato de imagem (jpg, dimensionada em WEB pequena 448 x 336 px) para correio eletrônico são:

- Comprovante de isenção do pagamento da taxa de fiscalização de vigilância sanitária – GRU Isenta, ou número do expediente no caso de envio pelo correio eletrônico;*
- Cópia da Licença de funcionamento e/ou alvará sanitário para a atividade;*

- *Parecer favorável do Programa de Imunização da Secretaria Municipal de Saúde;*
- *Cópia do CRM ou COREN dos responsáveis técnicos; e*
- *Comprovante (nota fiscal) de aquisição das vacinas (Febre Amarela e outras).*

Na oportunidade informamos que as informações relativas à Razão Social, Nome Fantasia, Nome do Responsável Técnico, Endereço e Contato dos serviços de vacinação credenciados serão disponibilizados no sítio da Anvisa na Internet;

Para a emissão do CIVP, a vacinação realizada e os atestados/cartões de vacinação emitidos pelos serviços de vacinação deverão atender as normas do Programa Nacional de Imunização.

Reforçamos que os cartões/atestados de vacinação deverão conter minimamente informações sobre: o serviço de vacinação, nome do vacinado, nome da vacina, data da vacinação, fabricante e lote da vacina, assinatura do vacinador.

Gerência de Orientação e Controle Sanitário de Viajantes em PAF - GCOVI/GGPAF
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Tel.: (61) 3448 6244/6225